

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL DE SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTA PIDICT

Nº 068/2026

Aos vinte e dois (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2026, reuniu-se a Comissão designada para o **Processo Seletivo Simplificado para seleção de bolsista – Edital nº 068/2026**, no âmbito do **Projeto nº 16373 - UFSCar 02/2025 - ProEx nº - 23112.031081/2024-11 - Observatório Mulheres: equidade de gênero, mulheridades, maternidades, ciência, sob a coordenação da Profa. Dra. Viviane Melo de Mendonça**, com a finalidade de proceder à análise e julgamento do recurso interposto em face da **Ata de Análise das Inscrições**, publicada dia 19 de setembro de 2026.

1. DO RECURSO

A candidata **Mikaely Fernandes da Silva Alves**, na data de 22 de setembro de 2026, interpôs recurso administrativo em face de sua não habilitação na Fase 1 do Processo Seletivo Simplificado nº 068/2026.

Em suas razões recursais, a candidata alegou ter sido considerada não habilitada em razão de “pendências com a Carta de Apresentação” (item 06 da Tabela do Anexo I). Dessa forma, encaminhou o recurso para apreciação da Comissão, juntamente com a Carta de Apresentação em versão revisada e adequada aos requisitos estabelecidos no edital, solicitando a reconsideração da decisão e a nova análise da documentação apresentada.

O recurso foi interposto tempestivamente, observando o prazo previsto no cronograma do **Edital nº 068/2026**, atendendo aos requisitos formais de admissibilidade.

2. DA ADMISSIBILIDADE

A Comissão Especial de Seleção, ao proceder à análise do recurso, observou os princípios da legalidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa e contraditório, bem como os postulados da autotutela administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, assegurando a adequada revisão dos atos praticados no âmbito do certame.

3. DA ANÁLISE DO RECURSO

Após análise detalhada das razões do recurso e do histórico de inscrição, a Comissão Avaliadora reafirma que o **Edital nº 068/2026** estabelece, no **Item 6.4** e no **item 06 da Tabela do Anexo I**, a apresentação da **Carta de Apresentação** como documento e requisito obrigatório para a habilitação da candidata.

Cumpramos ressaltar que a Fase 1 (Análise Documental) possui caráter estritamente eliminatório (item 5.1 e item 5.2 do Edital), vinculando a Comissão ao exame objetivo dos comprovantes exigidos.

Verificou-se que, no Formulário eletrônico de Inscrição, no campo destinado ao anexo da Carta de Apresentação, a candidata deixou de anexar a referida Carta e inseriu um Documento de Identidade, o que inviabilizou a verificação do requisito e resultou em sua inabilitação por descumprimento do Item 6.4 do Edital.

Cabe salientar que o Edital estabelece que é de responsabilidade exclusiva da candidata a observância dos procedimentos, o envio correto de toda a documentação e o acompanhamento dos prazos (itens 1.5 e 6.5). A FAI-UFSCar na gestão administrativa e financeira do projeto

“UFSCar 02/2025 - ProEx nº - 23112.031081/2024-11 - Observatório Mulheres: equidade de gênero, mulheridades, maternidades, ciência” da apoiada UFSCar – Universidade Federal de São Carlos, atua como *longa manus* da Administração Pública, portanto, se sujeitando, entre outros, aos princípios da impessoalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório. A aceitação ou inclusão extemporânea de documentos obrigatórios após o encerramento do período de inscrições configuraria tratamento diferenciado e privilégio não previsto nas regras do certame, violando a igualdade de condições entre as concorrentes.

Dessa forma, considerando a ausência de amparo normativo no Edital para a juntada posterior de documentos obrigatórios faltantes, não subsistem elementos jurídicos ou fáticos que justifiquem a reforma do resultado.

4. DA DECISÃO

Ante o exposto, a Comissão Avaliadora decide pelo **CONHECIMENTO DO RECURSO** e, no mérito, pelo seu **INDEFERIMENTO**, mantendo-se a condição de **NÃO HABILITADA** da candidata **Mikaely Fernandes da Silva Alves**, por não comprovação do atendimento ao requisito obrigatório previsto no Item 6.4 e item 06 do Anexo I do Edital nº 068/2026 no período regulamentar de inscrição.

Nada mais havendo a constar, lavra-se a presente ata, que segue assinada eletronicamente pelo Coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, para que produza os efeitos legais cabíveis.

Alagui Marques Pereira

Supervisor de Gestão de Pessoas – FAI•UFSCar